



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 21º - A

Contratação de nutricionistas para os cuidados de saúde primários

1. É criado um plano de contratação de nutricionistas para os cuidados de saúde primários, dotando as respetivas Unidades de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP), de um nutricionista por cada 12 000 utentes inscritos;
2. A concretização do plano referido no número anterior pode ser plurianual:
 - a) Em 2024 são admitidos pelo menos 30% dos nutricionistas em falta;
 - b) Em 2025 são admitidos 50% dos nutricionistas em falta;
 - c) Em 2026 são admitidos 100% dos nutricionistas em falta.
3. Para efeitos da contratação dos nutricionistas em falta são abertos procedimentos concursais regionais por Agrupamento de Centros de Saúde (ACE's), na modalidade de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 . Os Agrupamentos de Centros de Saúde ficam dispensados de obter autorizações dos membros do Governo para a utilização de verbas necessárias às contratações previstas no presente artigo.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

DUARTE ALVES; BRUNO DIAS; PAULA SANTOS;

ALMA RIVERA; ALFREDO MAIA; JOÃO DIAS

Nota Justificativa:

Atualmente o Serviço Nacional de Saúde (SNS), ao nível dos Cuidados de Saúde Primários, dispõe apenas de 160 nutricionistas, segundo informações da Ordem dos Nutricionistas. Considerando que estão inscritos 10 590 328 utentes (<https://bicsp.min-saude.pt/pt/biufs/Paginas/default.aspx>) e considerando o rácio de 1 nutricionista por 12 000 utentes inscritos, significa isto que deveria existir cerca de 875 nutricionistas, estando por isso em falta aproximadamente 715 nutricionistas nos cuidados de saúde primários.

Nesse sentido é necessário que se inicie um plano de contratação de nutricionistas para os cuidados de saúde primários, dotando as Unidades de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) dos nutricionistas necessários até final de 2026 de uma forma faseada, previsivelmente com a seguinte distribuição:

- Em 2024 - 215 nutricionistas;
- Em 2025 - 250 nutricionistas;
- Em 2026 - 250 nutricionistas;

Não devem, porém, ser desvalorizadas as dificuldades inerentes aos concursos de âmbito nacional, nesse sentido importa que sejam abertos por cada Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) os procedimentos concursais, na modalidade de celebração de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, regionalizando assim um processo que se quer ágil e adequado.

Esta proposta de aditamento resulta do reconhecimento de que a carência de nutricionistas no SNS é muito preocupante e simultaneamente que a alimentação é um dos fatores de risco modificáveis que mais pode contribuir para a prevenção de doenças crónicas, o que envolve a necessidade de se promoverem hábitos alimentares saudáveis, sendo que a presença de nutricionistas nos Cuidados de Saúde Primários é fundamental para responder aos problemas de saúde pública com que atualmente estamos confrontados. Reconhecemos igualmente que a prevenção de doenças evitáveis terá como consequência a redução de gastos com a saúde e principalmente uma melhoria significativa da qualidade de vida da população.